



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.14.06.2022 - PE

1ª Parte: PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, nomeada pela Portaria nº 022/2021, 01 de janeiro de 2021, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bllcompras.com, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base na LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, dos Decretos Municipais nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Desporto e Juventude
Órgãos Participantes	Não há órgãos participantes, conforme art. 4, §1º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 foi dispensada na forma do termo de autorização.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 29/07/2022 às 07h30min (Horário de Brasília) Término: 10/08/2022 às 07h30min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 10/08/2022 às 08h15min (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances:	Início: 10/08/2022 às 09h00min (Horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta fornecimento parcelado.
Modo de Disputa:	Aberto



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA

1.1- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL-CE;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

1.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

1.4.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

1.4.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

1.5. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU MEI.

1.5.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

1.5.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

1.5.3. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Cascavel, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Cascavel.

1.5.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Cascavel alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

1.5.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI);
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo VI.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.7 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.8. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.13. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.18. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.19. Para averiguação do disposto contido no item “3.18. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação;

3.20. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.21. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

3.22. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cascavel-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.23. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/2019)

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto nº 10.024/2019)

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública;

6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.21 Em relação a itens/lotos com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**;

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DAS AMOSTRAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; (Art. 39, Decreto n.º 10.024/2019);

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.2.1.1. **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto n.º 10.024/2019);

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto n.º 10.024/2019)

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;(Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.13.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar/arrematante deverá(ão) apresentar 01 (uma) unidade de amostra dos seguintes lotes/itens:

- LOTE 02 - itens: 02, 04, 05, 08, 10, 12, 14, 16;

- LOTE 05 - itens: 02, 03, 04, 05;

- LOTE 08 - item: 06;

8.13.2 – O prazo concedido para a entrega das amostras é de 03 (três) dias, a contar da solicitação feita no sistema, pela Pregoeira;

8.13.3 - As referidas amostras, somente serão recebidas na **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude**, no endereço Rua Irene Viana, 25 – Módulo Esportivo, no prazo estabelecido pela pregoeira no sistema, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada;

8.13.4. A amostra será analisada por servidor designado, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

8.13.5. A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o lote, o item a qual se refere à amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: _____
MARCA: _____
FORNECEDOR: _____



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

LOTE: _____
ITEM: _____

8.13.6. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue em até 02 (dois) dias úteis das 08h00min às 14h00min.

8.13.7. As amostras serão devolvidas, em até 05 (cinco) dias após o término do processo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema BLL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme segue:

9.6. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 40, I, Decreto nº 10.024/2019)

9.6.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

9.6.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 40, IV, Decreto nº 10.024/2019)

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.7.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

9.7.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.7.6. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

9.7.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
- c) descrição dos materiais/produtos;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/produtos;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

9.8.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

9.8.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

9.8.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

9.8.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

9.8.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

9.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

9.9.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.

9.9.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.9.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

9.9.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.9.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.9.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.9.1. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Obras e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

9.9.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.11. O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que no ano calendário anterior tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

9.11. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

9.11.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz**. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

9.11.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

9.11.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. **Sugere-se o modelo apresentado**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

9.11.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;

9.11.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira;

9.11.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.11.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.5.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação;

10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, através de inclusão no sistema do órgão promotor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações;

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema BLL. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

14. DA GARANTIA

14.1. O objeto fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;

15.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada;

15.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital;

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no termo de referência e neste Edital; (Parágrafo único, art. 14, Decreto 7.892/13)

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

15.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

15.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

15.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

15.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93;

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote.

15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.

15.16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, ou da ata de registro de preços;

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do preço, pagamento, reajuste e reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

20.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

20.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

20.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

21.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCABEL e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

23.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através de inclusão no sistema do órgão promotor, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2. DA IMPUGNAÇÃO:

23.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, através de inclusão no sistema do órgão promotor, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

23.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.cascavel.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Cascavel).

23.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

23.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, que preencham os seguintes requisitos:

I- O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Cascavel;

II- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e inclusa no sistema do órgão promotor, dentro do prazo editalícia;

III- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- O pedido, com suas especificações.

23.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;

23.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;

23.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

24. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

24.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ordem de compra se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

24.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão comunicados aos interessados via “chat” da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

25.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 25.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;
- 25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 25.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site www.bllcompras.com bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Cascavel: www.Cascavel.ce.gov.br;
- 25.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 25.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de Cascavel, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 25.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- 25.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:
- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE.

Cascavel - CE, 26 de julho de 2022.

**Vânia de Souza Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.14.06.2022 - PE

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Municipal de Desporto e Juventude, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2- A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa via REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

2.5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	APITO COM 115 DECIBÉIS. MATERIAL: PLÁSTICO E SEM ESFERA EM SEU INTERIOR, NÃO TÓXICO, BOQUEIRA DE SILICONE, PROTEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO PESO 17G, MED; 5,5X5X2,5 CM.	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2.	ARCO (TIPO BAMBOLE) - CONFECCIONADO EM PVC COM CIRCUNFERÊNCIA 65CM, RESISTENTE. 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM.	UND	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
3.	BOMBA PARA ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. ENCHE NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA FABRICADA COM BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA E AGULHA PARA O ENCHIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	R\$ 35,97	R\$ 359,70
4.	CONE CHAPÉU CHINÊS: MATERIAL PVC, ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM, APROXIMADAMENTE.	UND	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
5.	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM, NÃO REFLETIVO. CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS MEDINDO 50 CENTÍMETROS. POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO POLIETILENO DURO.	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
6.	KIT CARTÃO PARA ÁRBITRO: CONFECCIONADO EM PVC COM AS CORES AMARELO E VERMELHO.	KIT	5	R\$ 10,98	R\$ 54,90
7.	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 4,5M (10 DEGRAUS - 9	UND	5	R\$ 176,67	R\$ 883,35



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

	ESPAÇOS). AJUSTE DA DISTÂNCIA DOS DEGRAUS. MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G. TAMANHO 4,5 METROS. PRESILHAS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR MAIS UM EQUIPAMENTO. ACOMPANHA BOLSA DE NYLON.				
8.	CINTO DE TRAÇÃO: CINTO DE TRAÇÃO MÉDIO, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, POLIÉSTER, PEOPLEX, PVC E AÇO.	UND	3	R\$ 162,39	R\$ 487,17
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.572,17
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	BOLSA PORTA BOLA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, DESCRIÇÃO: - BOLSA PARA FARDAMENTO - MATERIAL EM NYLON - ALÇA COMPLEMENTAR - CAPACIDADE APROXIMADO 6 A 7 BOLAS CAMPO, FUTEBOL, PODENDO SER UTILIZADA PARA OUTRAS MODALIDADES COMO VÔLEI, HANDEBOL, FUTSAL, BASQUETE E SUA CAPACIDADE DEPENDERÁ DO TAMANHO DAS BOLAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA, 20CM ESPESSURA, 40CM LARGURA.	UND	10	R\$ 49,87	R\$ 498,70
2.	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL MATRIZADA EM MICROFIBRA, TAMANHO 72-74 CM DE DIÂMETRO. PESO 510-565 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	15	R\$ 278,67	R\$ 4.180,05
3.	BOLA DE ESPIRIBOL DE MATERIAL SINTÉTICO COM 6 GOMOS COSTURADOS. DIÂMETRO: 58 - 62 CM/30CM ALTURA: 30CM PESO: 420 - 450 G CÂMARA: CÂMARA BUTIL CONSTRUÇÃO: COSTURADA MATERIAL: PVC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
4.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM (PU), CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, DIÂMETRO ENTRE 68 - 70 CENTÍMETROS, PESO APROXIMADO 420 DE 440 GRAMAS.	UND	120	R\$ 128,00	R\$ 15.360,00
5.	BOLA DE FUTSAL EM TERMOTEC, COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO POLIURETANO (PU), COM 12 GOMOS, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR AIRBILITY, DIÂMETRO ENTRE 62 - 64 CENTÍMETROS, PESO DE 420 - 440 GRAMAS.	UND	80	R\$ 217,03	R\$ 17.362,40
6.	BOLA DE TÊNIS DE MESA- PARA COMPETIÇÃO 3 A 5 ESTRELAS NA COR LARANJA, COM TAMANHO DAS BOLAS DE 40 MM E PESO DE 30 G.	UND	10	R\$ 15,83	R\$ 158,30
7.	BOLA DE VÔLEI ULTRA FUSION, DIVIDIDA EM 18 GOMOS, PVC, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 GR, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	70	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
8.	BOLA FUTSAL DE INICIAÇÃO 200 - COMPOSIÇÃO: PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM, PESO 300 - 330 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE.	UND	40	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

9.	BOLA HANDEBOL H1L, COSTURADA PVC, 32 GOMOS, 49 A 51CM, 230-270G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA CBHB.	UND	10	R\$ 160,92	R\$ 1.609,20
10.	BOLA HAND H1L ULTRA GRIP ,COSTURADA A MÃO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, TAMANHO 49-51 CM, PESO 230- 270 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM.	UND	10	R\$ 145,59	R\$ 1.455,90
11.	BOLA HANDEBOL H2L PRO, COSTURADA PU, 32 GOMOS, 54 A 56CM, 325-400G, CÂMERA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COM COSTURA, APROVADA PELA IHF.	UND	12	R\$ 159,07	R\$ 1.908,84
12.	BOLA HAND H2L ULTRA GRIP ,COSTURADA A MÃO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, TAMANHO 54 - 56 CM, PESO 325- 400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM.	UND	12	R\$ 203,97	R\$ 2.447,64
13.	BOLA HANDEBOL MASCULINA. BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 58 - 60 CM, PESO: 425 - 475 GR, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: PU MIOLO REMOVÍVEL. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UND	12	R\$ 284,33	R\$ 3.411,96
14.	BOLA HANDEBOL H3L ULTRA GRIP,PROFISSIONAL,COSTURADA A MÃO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, TAMANHO 58-60 CM, PESO 425- 475 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, BICO REMOVÍVEL.	UND	15	R\$ 201,00	R\$ 3.015,00
15.	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - PADRÃO FIFA,SUPERFICIE ULTRA MACIA, TAMANHO 5, OFICIAL, CIRCUNFERENCIA 58- 60 CM, PESO 410 – 450 GRAMAS	UND	10	R\$ 140,97	R\$ 1.409,70
16.	BOLA DE VOLEIBOL - PADRÃO FIVB, REVESTIDA EM COURO SINTETICO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 5, ACABAMENTO LAMINADO, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280G.	UND	10	R\$ 99,33	R\$ 993,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 74.486,13
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	CHUTEIRA, TIPO CAMPO, CABEDAL (PARTE SUPERIOR)- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, LINGUETA FINA E FLEXIVEL, FORRO MATERIAL TEXTIL, SOLADO EM PVC, COM TRAVA FIXA E CÔNICA, AJUSTES CADARÇO, PALMILHA FORRADA E REMOVÍVEL, PRÓPRIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 38 AO 42.	PAR	80	R\$ 74,22	R\$ 5.937,60
2.	TÊNIS PARA FUTSAL, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 36 AO 41.	PAR	60	R\$ 79,63	R\$ 4.777,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.715,40
LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	REDE DE BASQUETE: MODELO CHUÁ,	PAR	2	R\$ 48,16	R\$ 96,32



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.				
2.	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANÇADO OU TORCIDO ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 FAIXAS EM LONAS DE ALGODÃO, SUPORTE PARA ANTENA, MEDIDAS OFICIAIS E CONTENDO CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO E 2 ANTENAS DE FIBRA DE VIDRO.	UND	10	R\$ 101,92	R\$ 1.019,20
3.	REDE PARA TÊNIS DE MESA -COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA.	UND	2	R\$ 31,66	R\$ 63,32
4.	REDES PARA FUTSAL (PAR). MALHA TRANÇADA E TORCIDA DE 12X12 CM COM NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE. TAMANHO DO FIO: 2 MM. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 3,20X2,10X1 M.	PAR	20	R\$ 122,39	R\$ 2.447,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.626,64
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	MEIÃO PARA FUTEBOL COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CALCANHAR VERDADEIRO E ATOALHADO. TAMANHO 38 A 42.	PAR	70	R\$ 10,17	R\$ 711,90
2.	TERNO DE FUTEBOL - CONJUNTO DE 20 CAMISAS ESPORTIVAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, SENDO 18 COM MANGAS CURTAS PARA JOGADOR, E 2 COM MANGAS CURTAS PARA GOLEIRO, TAMANHO M E G, COM NO EM 6 CORES, NUMERADAS. TECNOLOGIA DRY FIT.DEVEM CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA CONFORME LAYOUT ANEXO.	KIT	11	R\$ 1.442,12	R\$ 15.863,32
3.	UNIFORME PARA BASQUETE – CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM 12 CAMISAS EM MANGAS CURTAS NUMERADAS, CALÇÕES TAMBÉM ENUMERADOS, TAMANHO M, EM SEIS CORES CONFORME LAYOUT ANEXO.	KIT	3	R\$ 556,67	R\$ 1.670,01
4.	UNIFORME PARA HANDEBOL – CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM 11 CAMISAS EM MANGAS CURTAS E 01 DE MANGAS CUMPRIDAS, NUMERADAS, CALÇÕES TAMBÉM ENUMERADOS TAMANHO G, EM SEIS CORES CONFORME LAYOUT ANEXO.	KIT	2	R\$ 671,32	R\$ 1.342,64
5.	UNIFORME PARA VOLEIBOL – CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTIVA EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM 12 CAMISAS EM MANGAS CURTAS NUMERADAS, CALÇÕES TAMBÉM NUMERADOS G, EM SEIS CORES CONFORME LAYOUT ANEXO.	KIT	3	R\$ 586,33	R\$ 1.758,99
6.	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, LISO, TAMANHO P, M E G, TECIDO 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, DUPLA FACE NAS CORES AZUL E AMARELO CONFORME LAYOUT ANEXO.	UND	250	R\$ 22,62	R\$ 5.655,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.001,86
LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	GARRAÇÃO TÉRMICO: GARRAÇÃO TÉRMICO QUENTE OU FRIO 5 LITROS, COM BOCAL REMOVÍVEL.MATERIAL EXTERNO: POLIETILENO (PE). COMPRIMENTO (CM): 195 LARGURA (CM): 195 ALTURA (CM): 305.	UND	10	R\$ 90,90	R\$ 909,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 909,00
LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	MEDALHA REDONDA: FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM, AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM, PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA, COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE. CONFORME O LAYOUT EM ANEXO.	UND	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
2.	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR PRATA, TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM, AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM, PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA, COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE. CONFORME O LAYOUT EM ANEXO.	UND	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
3.	TROFÉU EM PLÁSTICO ABS NA COR DOURADO TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UND	50	R\$ 94,97	R\$ 4.748,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.548,50
LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	POLIBOIA: FLUTUADOR EM EVA PARA NATAÇÃO: ACESSÓRIO QUE SE COLOCA ENTRE AS PERNAS, PARA FLUTUAÇÃO NA ÁGUA, ONDE SERÁ TRABALHADO OS BRAÇOS ISOLADAMENTE. FABRICADO EM EVA DE EXCELENTE QUALIDADE, FORMATO EM 8 (OITO) TAMANHO P E G.	UND	25	R\$ 50,29	R\$ 1.257,25
2.	PALMAR: PARA NATAÇÃO (RETO, SEM CURVAS NA PALMA DA MÃO) PARA FORTALECER OS BRAÇOS E MELHORAR A EFICIÊNCIA DAS BRAÇADAS. DESIGN ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS POSICIONADOS PARA CONTROLAR A RESISTÊNCIA DA ÁGUA. FABRICADO EM POLIPROPILENO E TIRAS EM SILICONE. IDEAL PRA TREINAMENTO DE SOBRECARGA NOS BRAÇOS TAMANHO P.	UND	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
3.	PALMAR: PARA NATAÇÃO (RETO, SEM CURVAS	UND	10	R\$ 77,62	R\$ 776,20



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

	NA PALMA DA MÃO) PARA FORTALECER OS BRAÇOS E MELHORAR A EFICIÊNCIA DAS BRAÇADAS. DESIGN ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS POSICIONADOS PARA CONTROLAR A RESISTÊNCIA DA ÁGUA. FABRICADO EM POLIPROPILENO E TIRAS EM SILICONE. IDEAL PRA TREINAMENTO DE SOBRECARGA NOS BRAÇOS TAMANHO M.				
4.	PRANCHA PARA BODYBOARD. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA PARA BODYBOARD NÍVEL INICIANTE/EXPERIENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO POLIPROPILENO. COM COMPRIMENTO: 1,08M, LARGURA: 56CM E ESPESSURA: 5,5CM, PESO: 1,6KG, CAPACIDADE: 60 À 90KG, MEDIDAS APROXIMADAS. ACOMPANHA LEASH.	UND	10	R\$ 145,06	R\$ 1.450,60
5.	ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA PARA SURF TAMANHO APROXIMADO DE 5,5 A 5'10 POLEGADAS. PRANCHA PARA SURF TAMANHO APROXIMADO DE 5'5 A 5'10 POLEGADAS, BLOCO EPS E ISOPOR , COM LONGARINA COM 2CM DE ESPESSURA, DECK E BOTTON REVESTIDO DE RESINA EPOXI, INDICADO PARA INICIANTE E AVANÇADO. ACOMPANHA LEASH.	UND	5	R\$ 536,33	R\$ 2.681,65
6.	TATAME: 1X1MTS X 30MM EM EVA, IMPERMEÁVEL COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	UND	70	R\$ 66,67	R\$ 4.666,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.404,60
LOTE 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ANTENA DE VÔLEI: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, NAS DIMENSÕES OFICIAIS (1,80MTS X 10MM) COM ACABAMENTO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM REDE COM PRESILHAS EVELCRO.	UND	1	R\$ 80,01	R\$ 80,01
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 80,01
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	FUTMESA: TAMPO EM MDF DE 15mm, RESISTENTE A ÁGUA COM LAMINAÇÃO FOSCA PARA PROTEÇÃO, NA LATERAL PROTEÇÃO DE BORRACHA. REDE FEITA EM ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA COM A ESTRUTURA FEITA EM METALON, GALVANIZADO E PINTURA COM TINTA PU. O PONTO MAIS BAIXO É DE 56CM E O PONTO MAIS ALTO DE 76CM. COM 2,75 M DE COMPRIMENTO E 1,70 METROS DE LARGURA.	UND	2	R\$ 3.366,49	R\$ 6.732,98
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.732,98
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	PESO: PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2 KG PARA ARREMESSO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA A PÓ (MAIS RESISTENTE A CORROSÃO). NÚCLEO DE	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

	CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA.				
2.	PESO: PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4 KG PARA ARREMESSO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA A PÓ (MAIS RESISTENTE A CORROSÃO). NÚCLEO DE CHUMBO. PESO E DIÂMETRO PRECISOS, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA.	UND	10	R\$ 124,67	R\$ 1.246,70
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.778,00

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Cascavel/CE, anexas aos autos.

3.1.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 161.855,29 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras (FRANCISCO BERNARDO NETO – Portaria nº 047/2021)

3.2. DAS AMOSTRAS:

3.2.1 Finalizada a roda da lances, será solicitado ao **VENCEDOR PROVISÓRIO** amostras dos licitantes provisoriamente declarados vencedores dos lotes: **LOTE 2 - itens: 2, 4, 5, 8, 10, 12, 14, 16, LOTE 5-itens: 2, 3, 4, 5; LOTE 8 -item: 6;**

3.2.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada;

3.2.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital;

3.2.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias para a sede da Secretaria Municipal do Desporto e Juventude na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 605 – cep 62850-000, Centro, Cascavel-CE, em dia e horário compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00h.

3.2.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Qualidade do material;
- e) Durabilidade do material.

3.2.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na Secretaria Municipal do Desporto e Juventude para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;

A Secretaria Municipal do Desporto e da Juventude
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ORGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
AMOSTRA DO LOTE:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

3.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

3.2.8. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

3.2.9. A convocação do licitante subsequente será realizada por meios de comunicação admitido, em especial via e-mail direcionado a todos os participantes, devendo estes realizarem a leitura da convocação as suas expensas e responsabilidade.

3.2.10. Após o vencimento da Ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. Considerando que a Secretaria do Desporto e da Juventude, órgão da administração direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos recursos públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Tendo em vista iniciar e democratizar a prática de atividade esportiva com nossos alunos, jovens e adultos, a necessidade de materiais esportivos, o que possibilita e garantem o desenvolvimento físico e mental buscando a ocupação do tempo livre evitando o agravamento de distorções sociais e desta forma os perigos da ociosidade. Introduzir o esporte, como fator de desenvolvimento educacional, motivacional e como veículo de formação física, intelectual e social das crianças, jovens e adultos.

A Secretaria vem por meio deste, solicitar de V.S.^a as providências necessárias para que seja realizada processo licitatório de (MATERIAL ESPORTIVO) junto à Secretaria do Desporto e da Juventude, observando-se as quantidades a seguir estimadas, destinados a realização das atividades esportivas acompanhadas e executadas pela Secretaria do Desporto e da Juventude.

A presente aquisição tem como justificativa o desenvolvimento das atividades físicas, bem como o treinamento das equipes nas diversas modalidades ofertadas pelo Desporto. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Segue em anexo cotações realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013;

5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.1.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 deve ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

6.1.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.1.2.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.1.2.3.6. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
- c) descrição dos materiais/produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/produtos/serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

6.1.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

6.1.3.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

6.1.3.4. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.1.3.5. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.1.3.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

6.1.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.1.4.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.

6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.1.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.1.4.6. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.1.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros devidamente registrados na junta, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Obras e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU** | **Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

6.1.4.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.4.11. O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que no ano calendário anterior tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

e) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

6.1.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Cascavel/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Cascavel/CE, através da Secretaria Municipal Competente, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega do objeto.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, com endereço Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará – CEP: 62.850-000;

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce;

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

8.4. O objeto licitado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Unidades Gestoras.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 **(cinco) dias**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES**;

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Prefeitura Municipal de Cascavel/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

11.2. Entregar os materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os materiais/equipamentos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 14.1. A entrega dos materiais/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade Gestora competente, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 14.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

15. DA GARANTIA:

15.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a inadequações ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ELABORADO E ASSINADO POR: João Paulo Moura Almeida - Secretário da Cultura



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
LAYOUT
MEDALHAS E TROFÉU**

MEDALHAS



DOURADA



PRATA

TROFÉU





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

FUTEBOL

5 KITS - G



JOGADOR



GOLEIRO

4 KITS - G



JOGADOR



GOLEIRO

3 KITS - G



JOGADOR



GOLEIRO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3 KITS - G



JOGADOR



GOLEIRO



JOGADOR



GOLEIRO

4 KIT - G



JOGADOR



GOLEIRO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3 KIT - G



4 KITS - G



JOGADOR

GOLEIRO

4 KITS - G



JOGADOR

GOLEIRO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

2 KITS - M



JOGADOR



GOLEIRO

2 KIT - M



JOGADOR



GOLEIRO

2 KIT - M



JOGADOR



GOLEIRO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

BASQUETE

M - 1 Kit



M - 1 Kit



1 Kit





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

HANDEBOL

1 KIT - G



JOGADOR

GOLEIRO

1 KIT - G



JOGADOR

GOLEIRO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

VOLEIBOL

1 Kit



1 Kit



1 Kit

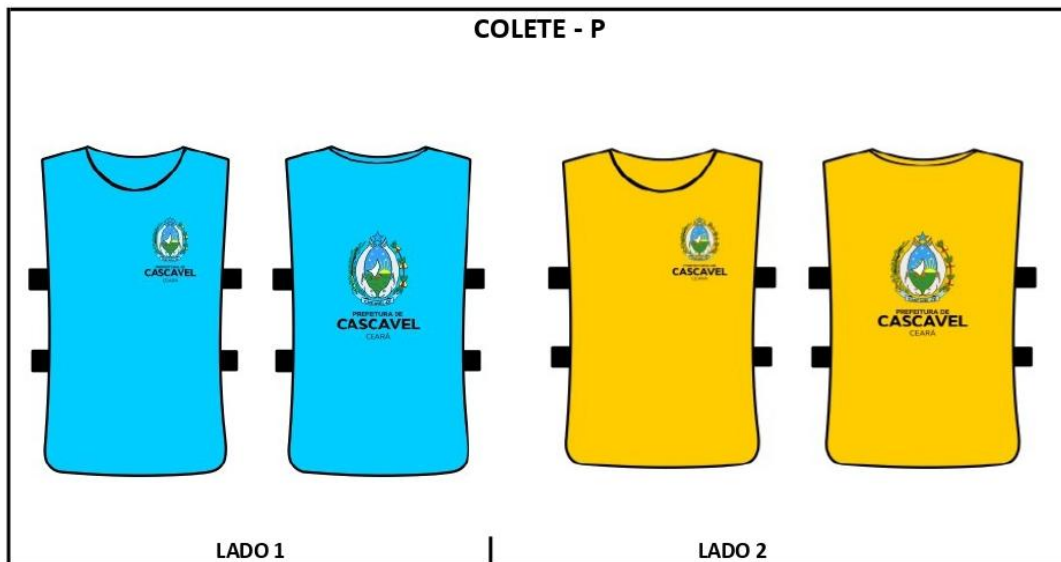




ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

COLETES

COLETE - P



COLETE - M



COLETE - G





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(FINAL CONSOLIDADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.14.06.2022 – PE

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ ____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<u>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</u> Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCABEL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCABEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

d) Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos ----- dias do mês de ----- de 20__, Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e ainda o Decreto Federal nº. 7892/2013 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais/produtos pela Contratada, na proporção da entrega dos materiais/produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.655.269/0001-55.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Desporto e Juventude**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os materiais/produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais/produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE CASCABEL** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais/produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais/produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAI

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **Contratante**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTOS** registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo I à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Desporto e Juventude**, e aos demais órgãos participantes, da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Desporto e Juventude** e os demais órgãos participantes deverão:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Desporto e Juventude** e os demais órgãos participantes poderão:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Desporto e Juventude** e os demais órgãos participantes deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Está estabelecido, no Anexo IV desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

12.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/Secretaria.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais/produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Cascavel os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos materiais/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Gestora do Município de Cascavel/CE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE CASCVEL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do Município de CASCABEL.

f) As penalidades previstas nas **alíneas “d” e “e”** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE CASCABEL**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea “g”**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea “g”** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **“b” e “c”** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

15.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a)** Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE**:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

17.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

17.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO DE CASCABEL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Cascavel, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CASCABEL (CE), _____ de _____ de 20____.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR –	
	(nome) Responsável
DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIA:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
--

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR
--

DATA: __/__/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASCÁVEL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por **LOTE**, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

CADASTRO DE RESERVA

DATA: __/__/2022.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), Sr(a). _____, designado(a) Secretário(a) de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, decorrente de licitação **PROCESSO N.º _____-PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, conforme **Ata de Registro de Preços nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade Gestora Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 3.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local designado pela Contratante;
- a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

b) No horário de 07h30minh às 11h30minh ou das 13h00minh às 17h00min.

3.2.1. Para os materiais objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, Secretaria de Municipal de _____, com endereço: _____.

3.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais/produtos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

3.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais/produtos pela Secretaria de Desporto e Juventude, na proporção da entrega dos materiais/produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.2.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/20XX, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Unidade Gestora do Município de Cascavel/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2. Entregar os materiais/produtos licitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos.

9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto licitado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

15.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas
com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref: Edital nº _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av.
....., nº, Bairro,(cidade).....,Estado....., declaração, que
cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que
não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)